

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Termo Aditivo - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2017, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO/INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO VIA WEB, QUE PERMITA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS (GASOLINA, ETANOL E DIESEL), LUBRIFICANTES E FILTROS, ATRAVÉS DA REDE DE POSTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO CONTRATANTE.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36 com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50, com sede à Rua Almiro de Moraes, 116, Centro, Rio Verde/GO, Tel. (64) 2101-5500 - (63) 2111-0055, *e-mail: licitacoes@brasilcard.com*, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Vice-Presidente, o Senhor **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1.588.820 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.406.181-68, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objetos o acréscimo de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº 59/2017, com fulcro na Cláusula Primeira, Item 1.4, e no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, e a prorrogação do referido Contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

2.1. Fica acrescido o percentual de 25% sobre o valor inicial do Contrato nº 59/2017, que corresponde à quantia de **R\$ 217.170,68 (duzentos e dezessete mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos)**, para atender as necessidades do **CONTRATANTE**, conforme Memorando nº 3454/2019, evento 2933242.

2.2. O valor global do Contrato nº 59/2017, após o acréscimo, passará de **R\$ 868.682,72 (oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)**, para **R\$ 1.085.853,40 (um milhão, oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1. As Partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº 59/2017 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **01/05/2020 a 30/04/2021**, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução do acréscimo de 25%, assim como da prorrogação do Contrato epigrafado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.122.1145.4278

Natureza de Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 0240

Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. O presente Termo Aditivo vincula-se, em sua integralidade ao Contrato nº 59/2017 e aos autos 16.0.000026354-4, bem como às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. A publicação resumida do presente Termo no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

7.1. São mantidas e inalteradas as cláusulas do Contrato original e de seus Termo Aditivos, desde que não colidentes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, para que produza seus efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Rodrigues de Faria, Usuário Externo**, em 18/02/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente**, em 19/02/2020, às 08:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3026665** e o código CRC **FFC9ADAA**.